



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DE JORNADA DE 44 PARA 40 HORAS SEMANAIS CONFORME PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/GERTEC/ELIC/PGF/AGU

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº:10/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS E A EMPRESA SOLONTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 08.794.171/0001-41, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI N.º 23291.002333/2022-64

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS DE EUNÁPOLIS, situado na Av. David Jonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP: 45.823-431, inscrito no CNPJ Nº:10.764.307/0010-03, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Profº Fabíolo Moraes Amaral, inscrito no CPF nº ***829.489** SSP/BA, portador do RG nº***217** SSP/BA, matrícula funcional nº 1521611, residente nesta cidade de Eunápolis- Bahia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 13, de 02/01/2020, **doravante designada CONTRATANTE**, e por outro a **Empresa SOLONTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº:08.794.171/0001-41, sediada na Rua Verdes Campos, 76, Tancredo Neves I, CEP- 48.609-036, Paulo Afonso-BA, **doravante designada CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Erivaldo Solon da Costa, portador da Carteira de Identidade nº:***627.297**SSP-BA, CPF nº:***022.555**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23291.002333/2022-64, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, **resolvem celebrar o presente Termo de aditamento ao Contrato**, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, em relação ao **Contrato nº 10/2022**, a **redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração**, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;

1.2. A **redução de jornada prevista na subcláusula 1.1** aplica-se a todos os serviços e ocupações alocados na execução do contrato 10/2022, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

1.3. A **redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços**, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a

CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO

2.1. Com a alteração de que trata a Cláusula Primeira, **não haverá repercussão financeira decorrente da redução da carga horária de 44 para 40 horas semanais.**

2.2. **A redução de jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração do trabalhador**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Preservados o salário, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração e os benefícios calculados por dia trabalhado, o preço do posto mensal permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA — REDUÇÃO DE JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, **vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação**, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

3.2. **É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação**, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

CLÁUSULA QUARTA — PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, **a partir da data de sua assinatura**, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

CLÁUSULA QUINTA — RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, além da divulgação no respectivo sítio oficial na Internet, observado o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

6.2. **Não haverá repercussão financeira decorrente da redução da carga horária de 44 para 40 horas semanais** E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento, as partes o assinam por meio eletrônico, para um só efeito, na data da assinatura.

Eunápolis/BA

CONTRATANTE
IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS
DIRETORA GERAL

FABIANA ZANELATO BERTOLDE
Representante Legal do Contratante

CONTRATADA
SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI
ERIVALDO SOLON DA COSTA
Representante legal da Contratada

Testemunha:
Fernanda Borges de Araújo
CPF: ***523716**

Testemunha:
Thiago José Policarpo Firmo Santos
CPF: ***874026**



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Solon da Costa**, **Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 08:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE**, **Diretora Geral - IFBA/Campus Eunápolis**, em 18/06/2026, às 11:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES DE ARAUJO**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/06/2026, às 12:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Jose Policarpo Firmo Santos**, **Auxiliar em Administração**, em 18/06/2026, às 12:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4935045** e o código CRC **9D7622A5**.